









Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Municipal de Educação com "ad referendum" do Conselho Pleno.

Art.3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Grossa, 15 de fevereiro 2011.

MARLI DE FÁTIMA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

INDICAÇÃO Nº 001/11 APROVADA EM 15/02/2011.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTA GROSSA - PR

ASSUNTO: Calendário e Cronograma das reuniões de encerramento da Gestão 2009/2010 do Conselho Municipal de Educação - período de fevereiro a abril de 2011.

RELATORES: Membros da Comissão de Legislação e Planejamento.

1. RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Planejamento, em cumprimento à legislação vigente, a Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN, e demais normas municipais, a Lei nº 7.081 de 30 de dezembro de 2002 - do Sistema Municipal de Ensino: Lei nº 5.172 de 26/05/1995 e nº 7.423 de 17/12/2003 - do Conselho Municipal de Educação: Decreto nº 1.820 de 11/12/07 - Do Regimento Interno-CME: Decretos nº 3030 de 24/04/09 e nº 3626 de 20/11/09 das Composições do CME- Gestão 2009/2010 e Parecer Jurídico - Processo nº 3410086 - 2010, após Reunião Plenária com a apreciação e votação das demais comissões, propõe a Deliberação referente ao Calendário e Cronograma das reuniões de encerramento da Gestão 2009/2010 do Conselho Municipal de Educação-PG no período de fevereiro à abril de 2011.

1.1. O Calendário e Cronograma das reuniões de encerramento da Gestão 2009/2010 do Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa-PG, sendo instrumentos primordiais de organização e planejamento dos trabalhos inerentes as atribuições de sua competência, visam os seguintes objetivos:

a) Instipuir o Calendário e Cronograma básico para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno e das Comissões do CME, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Gestão 2009 - 2010 e processo de transição da nova Gestão a ser constituída conforme previsto na legislação em vigor.

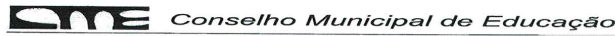
b) Estabelecer prazos para análises e emissão dos pareceres e deliberações referentes aos processos protocolados e demais assuntos previstos nas pautas das reuniões, às comissões e ao plenário, considerando-se as normas contidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Considerando-se os objetivos propostos, apresentamos ao Conselho Pleno, a minuta de Deliberação, em anexo.

É a Indicação.

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2011.

Comissão de Legislação e PLANEJAMENTO:
circe collene
eloina chaves
maria de fatima pacheco rodrigues



CALENÁRIO/CRONOGRAMA - CME - 2011 (Encerramento - Gestão 2009/2010)

Calendar grid showing months from January to December with specific dates circled or marked.

LEGENDAS - (Calendário Ano Letivo/SME) with symbols for start/end of semester, school year, and school year.

CRONOGRAMA - REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO PLENO E COMISSÕES - CME - GESTÃO 2009 - 2010 - Encerramento: ANO 2011. Table with columns for months and rows for different council bodies.

E/CSec./CME - Em JAN/2011

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, de 15/02/2011

Aos Secretários Municipais, Diretores de Departamentos, Coordenadores, Chefes de Divisão, Seção, Serviço e demais empregados públicos municipais:

Considerando que a Consolidação das Leis do Trabalho e as Normas Regulamentadoras n.º 01 e n.º 06 da Portaria n. 3.214/78 estabelece que a Prefeitura é obrigado a fornecer aos seus empregados, EPI's - Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos a que são expostos, treinar e exigir o seu uso e substituí-los quando danificados ou extraviados;

considerando que cabe aos empregados municipais cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, usar os equipamentos de proteção individual fornecidos pela Prefeitura e responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, constituindo ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento das ordens de serviço e ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos;

DETERMINO

1º - Que o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SEESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, deverá recomendar às unidades vinculadas a Administração Direta o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco existente em cada Secretaria Municipal.

2º - Compete às Secretarias Municipais (Diretores Administrativos e às Chefias locais):

I - requisitar a compra dos EPI's indicados pelo SESMT para fornecimento aos servidores e para manter um estoque mínimo para reposição;

II - preencher as fichas de registros de fornecimento de EPI's e colher a assinatura de recebimento dos funcionários a cada EPI fornecido;

III - manter controle e guarda das fichas de registro de entrega de EPI's durante o período de 20 (vinte) anos, e apresentá-las ao SESMT sempre quando solicitadas;

IV - receber e dar a destinação adequada aos EPI's devolvidos pelos servidores;

3º - os empregados municipais ficam responsáveis pela guarda e conservação dos EPI's recebidos, utilizando-o somente para a finalidade a qual se destina, sendo obrigatório a devolução do EPI danificado quando necessária nova reposição, exceto quando estes forem descartáveis, já que a perda ou estrago por mau uso dos EPI's recebidos implicará no fornecimento de novo EPI para realização das atividades, mas com desconto na remuneração do empregado do valor do EPI danificado ou extraviado.

4º - compete a cada chefia local (supervisores, encarregados, chefes de turma, diretores escolares) fazer cumprir a obrigatoriedade de uso dos EPI's pelos seus subordinados, e fiscalizar a sua devida utilização ou, em caso contrário, aplicar as punições previstas, ficando os mesmos também passíveis de punição por SESMT, por permitir a realização de trabalhos sem os EPI's recomendados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 15 de fevereiro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA: 16/02/2011

SESSÃO ORDINÁRIA

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DO PODER EXECUTIVO
VETO À LEI Nº 10.430, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de pulseira com sensor eletrônico sonoro para identificação e segurança de recém-nascidos, nos hospitais e maternidades da rede pública e privada do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECER: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Prefeitural

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR JÚLIO KÜLLER
PROJETO DE LEI Nº 173/10 - Define critérios para nomeação e exercício dos cargos de Secretários do Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPAPIC - Favorável

DO VEREADOR DR. ENOC
PROJETO DE LEI Nº 268/10 - Insitui no Município de Ponta Grossa a "Campanha Educativa Contra a Violência a Mulher".

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo Geral
CECEC - Pela aprovação, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

DO VEREADOR DURVAL JAPIASSU PINTO
PROJETO DE LEI Nº 292/10 - Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor ALBERTO CALVET NETO.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECEC - Pela aprovação

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER, manifestando-se pela inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 156/09, de autoria do Vereador Julio Küller, que autoriza o Município de Ponta Grossa a efetuar a contratação de empresa privada para prestar os serviços de segurança e limpeza dos banheiros públicos municipais.

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 15 de fevereiro de 2011.

Ver. MAURÍCIO SILVA
Presidente

Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO
1º Secretário

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/11

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA
OBJETO: O presente convênio tem por objeto disciplinar o repasse mensal de recursos financeiros, que será feito pela CONVENIENTE à CONVENIADA, a título de subvenção, para manutenção das atividades fins desenvolvidas pela CONVENIADA, dando cumprimento às suas finalidades estatutárias.
VALOR: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito reais)
PRAZO: O presente convênio tem vigência de 03 de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/11

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO CENTRO PONTAGROSSENSE DE REABILITAÇÃO AUDITIVA E DA FALA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS
OBJETO: O presente convênio tem por objeto disciplinar o repasse mensal de recursos financeiros, que será feito pela CONVENIENTE à CONVENIADA, a título de subvenção, para manutenção das atividades fins desenvolvidas pela CONVENIADA, dando cumprimento às suas finalidades estatutárias.
VALOR: R\$ 88.487,97 (oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)
PRAZO: O presente convênio tem vigência de 03 de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/11

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADA: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS
OBJETO: O presente convênio tem por objeto disciplinar o repasse mensal de recursos financeiros, que será feito pela CONVENIENTE à CONVENIADA, a título de subvenção, para manutenção das atividades fins desenvolvidas pela CONVENIADA, dando cumprimento às suas finalidades estatutárias.
VALOR: R\$ 924.015,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinze reais)
PRAZO: O presente convênio tem vigência de 03 de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/11

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL - APADEVI
OBJETO: O presente convênio tem por objeto disciplinar o repasse mensal de recursos financeiros, que será feito pela CONVENIENTE à CONVENIADA, a título de subvenção, para manutenção das atividades fins desenvolvidas pela CONVENIADA, dando cumprimento às suas finalidades estatutárias.
VALOR: R\$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)
PRAZO: O presente convênio tem vigência de 03 de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

